



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba  
Campus Catolé do Rocha

## **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA**

**nº 02/2026 - 2º Retificação**

(Processo Administrativo nº 23800.001057.2026-53)

Chamada Pública nº 02/2026 para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e empreendimentos familiares rurais conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 8º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no inciso V do art. 3º do Decreto Nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e na Resolução GGPAА Nº 21, de 2025.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba/Campus de Catolé do Rocha-PB, pessoa jurídica de direito público, com sede Rua Cícero Pereira de Lima, 227. Bairro José Pereira de Lima. Catolé do Rocha - PB, CEP: 58884-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.783.898/0015-70, representado neste ato pelo Francisco João de Deus de Carvalho, Diretor-Geral, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 8º, da Lei 14.628, de 2023, e na Resolução GGPAА Nº 21, de 2025, através da Comissão Local de Gestão e Execução do PAA 2026 do Campus Catolé do Rocha, realiza Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e empreendimentos familiares rurais conforme a Lei nº 11.326, de 2023, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos através de chamada pública, a ser realizada no dia 16/10/2026, às 09:30 horas através do link a seguir: <https://meet.google.com/yqb-uerf-fac>. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda no período de 10/09/2026 até o dia 13/10/2026, das 08:00 às 16:00 horas, no endereço supracitado. Preferencialmente, a documentação e a proposta de venda poderão ser encaminhadas para o endereço de e-mail [compras.cr@ifpb.edu.br](mailto:compras.cr@ifpb.edu.br), observando-se o prazo estabelecido nesta Chamada Pública.

## 1. Objeto

Aquisição de gênero alimentícios de agricultores familiares, por meio da modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, conforme especificações abaixo:

| Item | Descrição/Especificação                                                                                                         | Unidade de Medida | Quantidade | Preço Unitário (R\$) | Preço Total (R\$) |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|----------------------|-------------------|
| 1    | <b>Leite</b> - Leite Fluido Origem: De Vaca,<br>Tipo: A, Teor Gordura: Integral, Processamento: Uht                             | l                 | 150        | 6,50                 | 975,00            |
| 2    | <b>Queijo Coalho</b> - Queijo, Origem: De Vaca, Variedade: Coalho, Tipo: Fresco, Apresentação: Peça                             | kg                | 50         | 40,48                | 2.024,00          |
| 3    | <b>Manteiga da Terra</b> - Manteiga Tipo: De Garrafa, Composição: Com Sal                                                       | kg                | 100        | 26,00                | 2.600,00          |
| 4    | <b>Doce de Leite</b> - Doce Leite Tipo: Tradicional, Prazo Validade Mínimo: 12 Meses, Característica Adicional: Isento De Amido | Pote c/ 500g      | 150        | 15,14                | 2.271,00          |

Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba  
Campus Catolé do Rocha

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |   |       |      |           |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-------|------|-----------|
| 5 | <p><b>logurte</b> - logurte à base de leite integral ou constituído sabores diversos, com cultivo de bactérias lácteas específicas. Refrigerado com temperaturas entre 0°C a 5°C, mistura homogênea, de consistência pastosa, lisa e brilhante, sabor fresco, aroma próprio da variedade. Com registro no Ministério da Saúde e atender as portarias 451/97 do MS, 369/97 do MAPA, resolução 12/78 da Comissão de Normas e Padrões para Alimentos. Isento de estufamento, mofo, sem precipitação, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, devidamente lacradas. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente.</p> <p>Identificação de órgão de inspeção sanitária – laudo de análise microbiológica. Transportar em veículo refrigerado ou em caixas térmicas higienizadas</p> | I | 1.750 | 9,75 | 17.062,50 |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-------|------|-----------|

|                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                 |       |       |                  |
|---------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------|-------|------------------|
| 6                                     | <b>Bolo simples</b> - Bolo de sabores diversos, deverá ser confeccionado com farinha de trigo com fermento, enriquecida com ácido fólico, com ovos e leite integral. Não poderá apresentar nenhum tipo de cobertura ou recheio e deverá ser embalado em sacola plástica transparente, apresentando peso, data de validade conforme determinação da ANVISA | kg              | 1.200 | 23,13 | 27.756,00        |
| 7                                     | <b>Queijo mussarela</b> -Queijo mussarela fatiado, produto elaborado com de vaca, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado. Embalagem de polietileno transparente com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo.                                 | kg              | 200   | 46,71 | 9.342,00         |
| 8                                     | <b>Salada de Frutas</b> - Salada de Frutas preparada com Frutas diversas In natura, minimamente processadas                                                                                                                                                                                                                                               | copo c/<br>300g | 2.000 | 8,00  | 16.000,00        |
| <b>Valor Total da Chamada Pública</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                 |       |       | <b>78.030,50</b> |

## 2. Fonte de Recursos

Os recursos para a aquisição de alimentos de que tratam esta Chamada Pública são provenientes de recursos federais destinados ao próprio IFPB, sob sua gestão e responsabilidade orçamentária.

## 3. Preço

A definição dos preços observou o art. 13 da Resolução GGPA n° 21, de 2025, utilizando os itens I e II como referência para a estimativa dos valores pesquisados.



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba  
Campus Catolé do Rocha

## 4. Habilitação e Proposta de Venda

Os fornecedores deverão enviar por meio do correio eletrônico [compras.cr@ifpb.edu.br](mailto:compras.cr@ifpb.edu.br) os documentos constantes no art. 16 da Resolução GGPAA n° 21/2025, de acordo com os incisos I ou II, quando for o caso.

## 5. Critérios de Priorização das Propostas

De acordo com as prioridades estabelecidas no art. 18 da Resolução GGPAA n° 21/2025.

Art. 18. As propostas de venda habilitadas serão classificadas e selecionadas pelos órgãos e entidades compradoras de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

I - primeira etapa:

- a) do próprio município;
- b) das regiões geográficas imediatas;
- c) das regiões geográficas intermediárias;
- d) das regiões da mesma Unidade da Federação (UF);
- e) das regiões de outras Unidades da Federação.

II - segunda etapa, somente se ocorrer empate na primeira etapa, devem ser classificadas conforme a seguinte ordem de prioridade:

a) com maior porcentagem de povos indígenas, de comunidades quilombolas, de povos e comunidades tradicionais, de assentados de reforma agrária, contabilizados pelo número de CAF/NIS individuais vinculados ao CNPJ da proponente, não havendo prioridade entre estes;

b) com maior porcentagem de agricultores familiares vinculados ao CNPJ da proponente, que produzam alimentos orgânicos ou agroecológicos conforme na Chamada Pública, de acordo com a Lei n° 10.831, de 23 de dezembro de 2003.

§1º O município a ser considerado para priorização das organizações fornecedoras será aquele com o maior percentual de CAF ou NIS válidos de cada organização.

§2º No caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, poder-se-á optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.



Campus  
Catolé do Rocha  
Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba  
Campus Catolé do Rocha

## **6. Das Amostras dos Produtos**

Após a fase de habilitação, poderão ser entregues amostras dos produtos na Rua Cícero Pereira de Lima, 227. Bairro José Pereira de Lima. Catolé do Rocha - PB, CEP: 58884-000, do dia 19/10/2026 até o dia 20/10/2026, até às 16:00 horas, para avaliação e seleção do gênero alimentício que deverão ser submetidas a testes necessários, quando for o caso.

## **7. Local e Periodicidade de Entrega**

Os gêneros alimentícios adquiridos deverão ser entregues no endereço Rua Cícero Pereira de Lima, 227. Bairro José Pereira de Lima. Catolé do Rocha - PB, CEP: 58884-000, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8:00 às 16:00 horas, pelo período de vigência do contrato, conforme o cronograma a ser estabelecido, na qual se atestará o seu recebimento.

## **8. Pagamento**

O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a última entrega do mês, a partir da confirmação de recebimento da nota fiscal.

## **9. Disposições Gerais**

A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Rua Cícero Pereira de Lima, 227. Bairro José Pereira de Lima. Catolé do Rocha - PB, CEP: 58884-000 no horário de 8:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira, ou através dos sítios eletrônicos do órgão comprador e do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA.

Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba  
Campus Catolé do Rocha

Os gêneros alimentícios adquiridos devem ser de produção própria dos fornecedores, observando que os gêneros alimentícios in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações são considerados produção própria destes fornecedores.

Os fornecedores podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de gêneros alimentícios beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato.

Os valores a serem pagos aos fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada gênero alimentício, compatíveis com os vigentes no mercado varejista local ou regional e discriminados nesta Chamada Pública.

O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo por Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF por ano civil, por órgão comprador, previsto no Decreto nº 11.802, de 2023.

O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo por CAF Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador.

Integram este Edital de Chamada Pública:

Anexo II - Termo de Referência;

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo III - Declaração de produção própria do agricultor familiar para beneficiários fornecedores (fornecedor individual);

Anexo IV - Declaração de produção própria do agricultor familiar para organizações formais fornecedoras;

Anexo V - Declaração de produção própria do agricultor familiar para demais grupos fornecedores;

Anexo VI - Contrato de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar;

Anexo VII - Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar;

Anexo VIII - Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados;



Campus  
Catolé do Rocha  
Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba  
Campus Catolé do Rocha

**Anexo IX** - Termo de recebimento e aceitabilidade compra institucional.

Catolé do Rocha/PB, 14 de setembro de 2026.

---

**FRANCISCO JOÃO DE DEUS DE CARVALHO**  
INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA  
CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA  
DIRETOR-GERAL